

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

FAVORECIDO: EDUARDO E. DA SILVA MDWEBMARKETING - ME
CNPJ Nº 11.047.725/0001-51

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de hospedagem/servidor para portal institucional da Prefeitura Municipal, com suporte e manutenção ao sistema de informação ao cidadão, sistema do diário oficial do município, e manutenção para servidor de webmail institucionais.

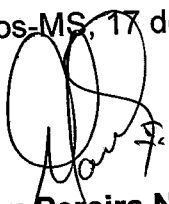
VALOR: O valor da despesa será de R\$ 1.084,00 (um mil e oitenta e quatro reais) mensal, perfazendo 12 (doze) meses o valor total de R\$ 13.008,00 (treze mil e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
02.02.004.122.0003.2006	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Gestão Pública
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

DETERMINO a contratação do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionada, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 17 de Outubro de 2019.


Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO II DOEGD - N.0433/2019

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, SEXTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito

- **Fausto José de Sousa**

Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU

- **Diomar Mota Santos**

Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS

- **Antônio Carlos da Silva Vieira**

Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC

- **Maria Conceição Amaral Laboissier**

Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP

- **Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira**

Gerência Municipal de Saúde - GESAU

- **Ricieri Doreto Schiave**

Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA

- **Sidney Thomaz Neto**

Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC

- **Ana Paula de Andrade**

Coordenadoria Municipal de Trânsito

- **Edgar Yamato**

Coordenadoria Municipal de Habitação

- **Adimilson de Almeida**

Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frota

- **Walid Aidamus Rasslan**

Controladoria Interna

- **Nelson Correia Mendes**

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETO.....	1
PORTARIA.....	3
LICITAÇÃO.....	3

DECRETO

DECRETO Nº 53, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

"Regulamenta, no âmbito do Município de Glória de Dourados/MS, a utilização da modalidade de licitação denominada "Pregão Eletrônico", para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a obrigatoriedade imposta pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que concerne a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos;

Considerando a necessidade de regulamentar e aprimorar as normas e procedimentos para realização de licitações na modalidade pregão, no âmbito da administração municipal.

DECRETA

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja declarada aceita a proposta vencedora.

Art. 3º Para efeito deste Decreto, os termos abaixo são definidos:

I - métodos de autenticação de acesso: recursos da tecnologia da informação que visam garantir autenticidade da identificação de quem está acessando as informações do sistema e das informações que estão sendo disponibilizadas;

II - recursos de criptografia: recursos de tecnologia da informação e dados em cifra ou em código, mediante o uso de uma palavra chave secreta, de forma a permitir que apenas quem tenha acesso a ela possa decifrar ou compreender esses dados e informações;

III - sistema eletrônico: conjunto de programas de computador utilizando recursos de tecnologia de informação para autorizar rotinas e processos;

IV - provedor: uma organização pública ou privada que proveja serviços de armazenamento de dados, de desenvolvimento, de manutenção, de hospedagem, de acesso ao sistema eletrônico e à internet e a garantia de segurança e integridade de informações, dentre outros serviços;

V - chave de identificação: conjunto de caracteres que identificam, individualmente, o usuário do sistema eletrônico;

VI - credenciamento: situação na qual os envolvidos com o sistema eletrônico possuem ou passem a possuir chave de identificação e senha para acesso ao mesmo.

Art. 4º O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 5º Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o sistema eletrônico.

§ 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 6º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

FAVORECIDO: EDUARDO E. DA SILVA MDWEBMARKETING - ME CNPJ Nº 11.047.725/0001-51

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de hospedagem/servidor para portal institucional da Prefeitura Municipal, com suporte e manutenção ao sistema de informação ao cidadão, sistema do diário oficial do município, e manutenção para servidor de webmail institucionais.

VALOR: O valor da despesa será de R\$ 1.084,00 (um mil e oitenta e quatro reais) mensal, perfazendo 12 (doze) meses o valor total de R\$ 13.008,00 (treze mil e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
02.02.004.122.0003.2006	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Gestão Pública
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

DETERMINO a contratação do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionada, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 17 de Outubro de 2019.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Eduardo E. da Silva - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de hospedagem/servidor para portal institucional da Prefeitura Municipal, com suporte e manutenção ao sistema de informação ao cidadão, sistema do diário oficial do município, e manutenção para servidor de webmail institucionais, e, de acordo com a **Dispensa nº 025/2019 - Processo Administrativo nº 080/2019**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ Dá-se a este contrato o valor mensal de R\$ 1.084,00 (um, mil e oitenta e quatro reais), totalizando 12 (doze) meses o valor de R\$ 13.008,00 (treze mil e oito reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
02.02.004.122.0003.2006	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Gestão Pública
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 22 de Outubro de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Eduardo Efrain da Silva - Representante da Empresa